



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

EDITAL Nº 001/2014

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS**, através da **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 29ª EDIÇÃO DO CARIJO DA CANÇÃO GAÚCHA DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS**, nomeada pelo Decreto Executivo nº 020, de 26 de fevereiro de 2014, torna público aos interessados que em 07 de maio de 2014, às 18 horas, no Centro Cultural de Palmeira das Missões, situado à Rua General Osório, nº 850, Bairro Centro, CEP 98.300-000, em Palmeira das Missões, RS, estará recebendo propostas para Concessão de Exploração da Copa do Pavilhão do Parque Municipal “Tealmo José Schardong” durante o 29º Carijo da Canção Gaúcha, a realizar-se entre 29 de maio e 01 de junho de 2014, sem custos para o Município.

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente é a outorga de concessão para a exploração por pessoa jurídica de direito privado da Copa do Pavilhão do Parque Municipal de Exposições “Tealmo José Schardong”, durante a realização do 29º Carijo da Canção Gaúcha, entre os dias 29 de maio a 01 de junho de 2014, sem custos para o Município, na forma de permissão de uso onerosa, tudo conforme este edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues, para a Comissão Organizadora da 29ª Edição do Carijo da Canção Gaúcha de Palmeira das Missões, no Centro Cultural, na data e no endereço acima referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Palmeira das Missões - RS

Comissão Organizadora da 29ª Edição do Carijo da Canção Gaúcha de Palmeira das Missões

Edital nº 001/2014

Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

No segundo envelope:

Ao Município de Palmeira das Missões - RS

Comissão Organizadora da 29ª Edição do Carijó da Canção Gaúcha de Palmeira das Missões

Edital nº 001/2014

Envelope nº 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ-MF)

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão Organizadora da 29ª Edição do Carijó da Canção Gaúcha de Palmeira das Missões e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas, por todos os interessados, as propostas constantes no segundo envelope.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO - (envelope nº 1):

A licitante deverá apresentar em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por membro da Comissão Organizadora da 29ª Edição do Carijó da Canção Gaúcha de Palmeira das Missões, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) Caso a licitante apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, a mesma deverá vir acompanhada de todas as alterações posteriores.

b) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Comissão de Cadastro do Município de Palmeira das Missões,RS, e em vigor, ou seja, com todos os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 3.1.I à 3.3.I.

c) O CRC não será considerado para efeito de habilitação, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido (inclusive documentação contábil). Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC (mediante apresentação de cópias reprográficas autenticadas) OU anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

d) As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município e que desejam fazê-lo, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º. dia anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II- Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo I), assinada por representante legal da empresa.

III- Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante legal da empresa.

Obs.: Caso as declarações citadas nos subitens 3.1.I e 3.1.II, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário das Declarações.

3.2. Habilitação Fiscal:

I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

II- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 3.6 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

III.a- A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

Obs.: As Certidões exigidas nos subitens 3.2.I à 3.2.III que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

Obs.: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada online, pela Comissão.

3.3. Declaração expedida pela Secretaria Municipal da Cultura de que a licitante visitou o local da permissão e que tomou conhecimento das instalações.

3.4.1. A licitante deverá visitar o local do estabelecimento comercial, objeto do presente, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis, no horário de expediente, ou seja, das 8h às 11h30min e 13h30 às 17h, desde que previamente agendada e com acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal da Cultura. Informações pelos telefones (55) 37421583 ou (55) 3742-1257. Quando da visita será fornecida a Declaração expedida pela Secretaria Municipal da Cultura para a licitante, que deverá ser apresentada conforme descrito no subitem 3.3.

3.5. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

4 - DA PROPOSTA - Envelope nº 2:

A licitante deverá apresentar a proposta em 1 (uma) via original ou (cópia autenticada em cartório).

4.1. A proposta poderá ser apresentada de acordo com o Anexo III (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, o número do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do item, sem qualquer alteração quanto a ordem e características do mesmo, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. A proposta deverá conter PREÇO TOTAL, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes-proposta, até o efetivo pagamento ao Município. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da lei 8.666/93, e suas alterações.

4.3. A participante deverá especificar em sua proposta o valor da oferta que pagará ao Município, sendo que o valor mínimo ofertado deverá ser de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

4.3.1. As propostas que tiverem valor inferior ao mencionado no subitem acima serão desclassificadas, bem como valores considerados excessivamente superiores ao mencionado no subitem 4.3.

4.4. Na elaboração da proposta, a participante deverá considerar o disposto no Item 5, deste edital.

4.5. Correrão por conta da participante vencedora todas as despesas decorrentes de instalações/manutenções, caso forem necessárias durante a permissão da exploração, não havendo, portanto, desconto sobre o valor da mesma.

4.6. A participante vencedora arcará com impostos, taxas, limpeza, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, encargos previdenciários e securitários, e outros gastos ordinários destinados à conservação e funcionamento do imóvel permitido e fazer prova do pagamento junto ao Município, bem como, multas e quaisquer infrações, conforme Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

4.7. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a permissão, objeto desta concorrência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da participante.

4.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de aumento sobre a proposta de maior oferta.

5 - DAS CONDIÇÕES:

5.1. A permissionária deverá comprovar experiência no ramo, bem como disponibilizar, durante o evento:

- 300 taças de vidro para vinho;
- 400 copos de vidro para cerveja;
- 80 baldes para gelo;
- 150 copos de vidro para uísque;
- 80 copos de vidro para Martini;
- 06 Garçons para atender as mesas;
- 03 Garçons com caixa para gelo para atender a parte traseira do Pavilhão;
- 03 Garçons responsáveis para Copa Pavilhão;
- 04 Garçons para Copa e Mesas;
- 05 fritadeiras;
- 01 fogão à gás;
- 01 pia para cozinha;
- 04 pessoas para trabalhar na cozinha.

5.2. Operar com regularidade nos horários estabelecidos pela Comissão Organizadora do 29ª Carijo da Canção Gaúcha, entre os dias 29 de maio e 01 de junho de 2014, no horário das 20 horas até no mínimo 3h30min.

5.3. O uso do imóvel permitido será exclusivo da participante vencedora, ficando vedada a utilização, a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas, no que se refere ao objeto da presente.

5.4. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

5.5. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades relacionadas a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e produtos comercializados.

5.6. Toda a instalação, manutenção e vigilância do objeto deste Edital, mobiliário e equipamentos fica a cargo da participante vencedora.

5.7. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da participante vencedora, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

5.8. A participante vencedora deverá manter limpo o local e o entorno do estabelecimento, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas, bem como, conservar o local permitido trazendo-o em bom estado de conservação, sem custos para o Município.

5.9. Na presente Concessão de Permissão de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, quando o interesse coletivo o exigir, sem custos para a Administração.

5.10. O preço de venda das bebidas durante a realização do 29ª Carijo da Canção Gaúcha deverá ser previamente aprovado pela Comissão Organizadora do evento.

6 – DO PREÇO MÍNIMO:

O preço mínimo a ser oferecido pelo interessado na exploração da Copa é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento deve ser realizado até o dia 27 de maio de 2014, em horário de funcionamento da Tesouraria deste Município.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos Artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666-93 e suas alterações.

7.2. Será considerada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA, observado o subitem 4.3 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da lei 8.666/93 e, observada a Emenda Constitucional nº 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 do Estatuto Licitatório.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

8 – A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 29ª EDIÇÃO DO CARIJO DA CANÇÃO GAÚCHA DE PALMEIRA DAS MISSÕES – RS reserva-se ao direito de aceitar uma das propostas ou de rejeitar todas as propostas oferecidas.

Palmeira das Missões, 25 de abril de 2014.

CELSO AUGUSTINHO VALDUGA
Presidente da Comissão Organizadora



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ANEXO I

À Comissão Organizadora do 29º Cario da Canção Gaúcha de Palmeira das Missões - RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 001/2014 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ANEXO II

À Comissão Organizadora do 29º Carijó da Canção Gaúcha de Palmeira das Missões - RS

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

ANEXO III

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAX: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Outorga de concessão para exploração por Pessoa Jurídica de Direito Privado da Copa do Pavilhão do Parque Municipal de Exposições "tealmo José Schardong" durante o 29º Carijo da Canção Gaúcha, de 29 de maio a 01 de junho de 2014	

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa